



LEI Nº 4.224, DE 25 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO JERONIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO (APAE) portadora do CNPJ 07.795.019/0001-10 pelo período de até 12 meses a contar da assinatura do respectivo Termo.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. A transferência de R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
- II. A cedência de 04 (quatro) Professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (um) servente.
- III. O fornecimento de transporte e alimentação escolar a todos matriculados na instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2462-CONVÊNIOS COM ENTIDADES

335043.00.00-Subvenções Sociais

